ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2117 DE 19 DE Novembro DE 2020.

Sanciono 19/11/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 144.300,00 cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	
3.1.90.11.00.00.00.00.0172	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 46.200,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creche	
3.1.90.11.00.00.00.00.0073	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 98.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 144.300,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.151	Programa Apoio a Creche – Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.99.00.00.00.0172	Outros Materiais de Consumo	R$ 8.738,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0172	Outros Materiais Permanentes	R$ 37.462,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.155	Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Materiais de Consumo	R$ 6.370,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	R$ 91.730,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 144.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal